



OFÍCIO VEREADOR Nº 463/2024

São Roque, 6 de março de 2024.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar expedição de CEP para a Rua Edna Fogaça de Moraes, em São João Novo, recentemente denominada pela Lei Nº 5.718/2023 (anexa).**

A presente solicitação visa melhores condições de localização à via, permitindo que os moradores possam ser contemplados pelos serviços de entrega de correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III da
Estância Turística de São Roque – SP
spiacsaoroque@correios.com.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque-SP

LEI Nº 5.718, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 95/2023-L, de 18 de setembro de 2023
Autógrafo nº 5.750 de 27/09/2023
(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

Denomina "Rua Edna Fogaça de Moraes" via localizada no distrito de São João Novo.

O **Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque;**

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Edna Fogaça de Moraes" a via do distrito de São João Novo com início na Rua Dona Aiglê Medeiros Oliveira (lado esquerdo, sentido centro-bairro) e término na Estrada do Butantã (distante 10m da esquina com a Travessa José Perez y Perez), contando com 2,3 km de extensão e 7m de largura média.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 20/10/2023

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Publicada em 20 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

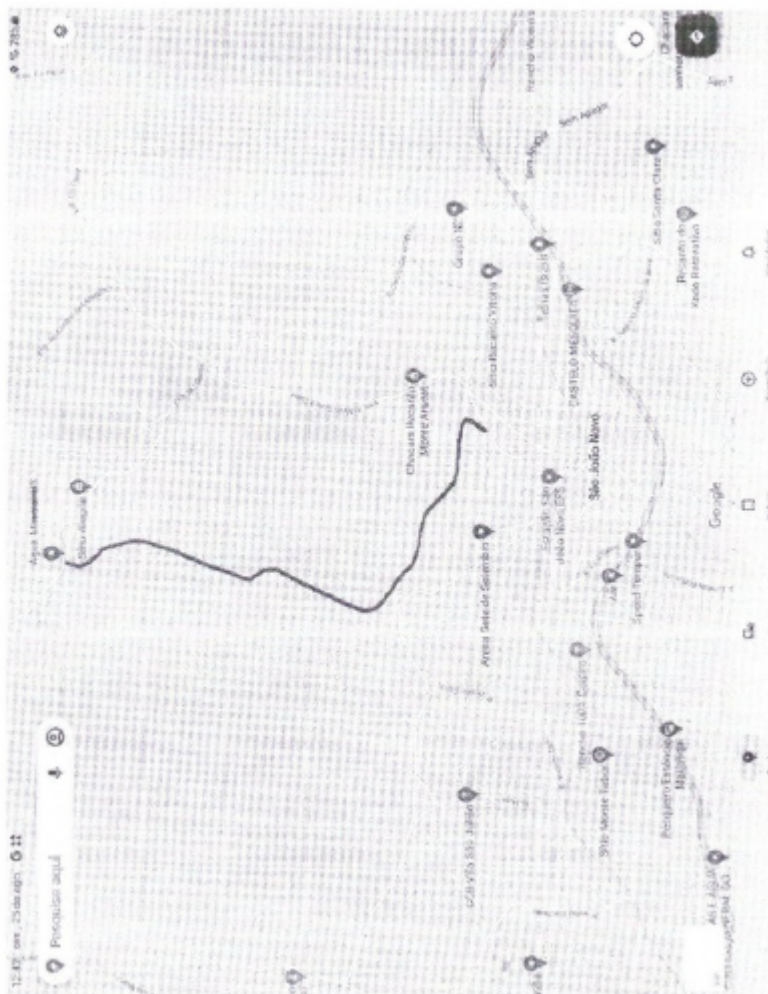
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 26/09/2023

ANEXO
Lei nº 5.718/2023

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



* Este texto não substitui a publicação oficial.